



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
**EDITAL COMPLEMENTAR E RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL Nº 80/2015 -
REITORIA/IFMT**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria de nº 1251, de 15.07.2014, resolve tornar público o Edital Complementar e Retificador Nº 001 ao Edital Nº 80/2015, tendo em vista a necessidade de adequação do Edital à Resolução nº 011/2015 do CONSUP/IFMT, que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE) do IFMT.

Parte Complementar

Artigo 2º: acrescenta-se o parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. As despesas com os benefícios do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa serão custeadas pela Reitoria e pelos Campi com recursos previstos na natureza de despesa 33.90.20 – “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, para as despesas com custeio, e despesa 44.90.20 – “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, para as despesas com capital.

§ único O valor do financiamento para itens de capital **não poderá ultrapassar 35%** (trinta e cinco por cento) do valor total disponível para o financiamento de cada projeto.

Artigo 7º: acrescenta-se o parágrafo 5º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º As propostas serão avaliadas, pontuadas e classificadas, pela PROPES e por uma comissão própria quanto aos seguintes aspectos:

- I. análise administrativa (documental);
- II. análise de produção intelectual do candidato com base no Currículo Lattes, considerando o anexo um (01) do Regulamento. (peso seis);
- III. análise do projeto de pesquisa (peso quatro).

§ 1º - A análise administrativa de caráter eliminatório, e a análise da produção intelectual, de caráter eliminatório e classificatório serão feitas pela PROPES.

§ 2º - A Comissão, prevista no caput deste artigo, responsável pela análise dos projetos, será constituída por um mínimo de cinco membros, servidores efetivos do IFMT com a titulação de doutorado.

§ 3º - Dentre os membros da Comissão, no mínimo três membros deverão ser representantes dos Campi;

§ 4º - Para a concessão dos benefícios, as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida com base nas análises descritas nos incisos II e III deste artigo.

§ 5º - Pesquisadores Inadimplentes com a PROPES terão seus projetos indeferidos na análise administrativa (documental).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Parte Retificadora

Onde se Lê:

Art. 6º A inscrição para o processo de seleção deve ocorrer obedecendo aos procedimentos e prazos definidos neste edital, pelo encaminhamento dos seguintes documentos:

- I. formulário próprio para Inscrição (Anexo 2);
- II. projeto de Pesquisa (Anexo 3);
- III. comprovação de atualização do currículo, na plataforma Lattes/CNPq;
- IV. cópia do Currículo Lattes, com cópia de documentos comprobatórios pontuáveis, obtidos nos últimos cinco anos, de acordo com quadro do Anexo 1 do Regulamento aprovado pela Res. Do CONSUP nº 011, de 29 de abril de 2015;
- V. declarações de nada consta obtidas pelo interessado na unidade de lotação (Campus ou Reitoria) e na PROPES.

§ 1º - A autenticidade das cópias de documentos comprobatórios citados no Inciso IV deste Artigo é de responsabilidade do candidato.

§ 2º - As cópias de artigos publicados para efeito deste edital deverão vir acompanhadas de declarações dos candidatos com informação sobre a área da publicação do artigo na revista e o respectivo conceito Qualis.

Leia-se:

Art. 6º A inscrição para o processo de seleção deve ocorrer obedecendo aos procedimentos e prazos definidos neste edital, pelo encaminhamento dos seguintes documentos:

- I. Projeto de Pesquisa, seguindo o modelo PROPES de Projeto de Pesquisa (Modelo Anexo 1);
- II. Ficha de Identificação do Projeto de Pesquisa, Modelo PROPES (Modelo Anexo 2);
- III. Ficha de Identificação do Pesquisador Proponente, Modelo PROPES (Modelo Anexo 3);
- IV. Cópia do Currículo Lattes, com cópia de documentos comprobatórios pontuáveis, obtidos nos últimos cinco anos, de acordo com o Anexo 1 deste Edital, em consonância com Regulamento do PVPE, aprovado pela Res. CONSUP nº 011/2015;

§ 1º - A autenticidade das cópias de documentos comprobatórios citados no Inciso IV deste Artigo é de responsabilidade do candidato.

§ 2º - As cópias de artigos publicados para efeito deste edital deverão vir acompanhadas de declarações dos candidatos com informação sobre a área da publicação do artigo na revista e o respectivo conceito Qualis.

§ 3º - Os Modelos dos Anexos 1, 2 e 3, referenciados nos itens I, II e III respectivamente, podem ser obtidos no site da PROPES: www.propes.ifmt.edu.br, em "Modelo de Anexos".

Onde se Lê:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 9º O Projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de avaliadores de acordo com os critérios e pesos apresentados no Quadro 03:

Quadro 03 - Critérios para análise do mérito e da relevância do projeto

Item	Critérios	peso	Nota (0-10)	Pontos
	Coerência entre os itens: justificativa, objetivos, metodologia e atividades das propostas	4		
	Importância da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação.	2		
	Experiência do coordenador e da equipe na gestão e execução de projetos de pesquisa na área da proposta.	2		
	Grau de sustentabilidade da Proposta	2		
Total da pontuação				

Leia-se:

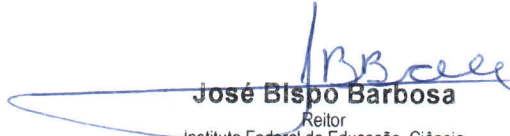
Art. 9º O Projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de avaliadores de acordo com os critérios e pesos estabelecidos no Regulamento do PVPE, Resolução CONSUP nº 011/2015 e apresentados no Quadro 03:

Quadro 03 - Critérios para análise do mérito e da relevância do projeto

Item	Critérios	Pontos
1	Coerência na relação entre objetivos, métodos, cronograma e orçamento	15 pontos
2	Geração de conhecimentos	15 pontos
3	Relevância Social	15 pontos
4	Sustentabilidade	15 pontos
5	Exequibilidade	15 pontos
Total Máximo possível de pontos		75 pontos

§ único - A pontuação obtida na análise do mérito e relevância do projeto será ajustada para uma nota de 0,0 a 100,0 da seguinte forma: $\text{Pontos Obtidos} \times 100 / 75 = \text{Nota}$.

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.


José Bispo Barbosa
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 08/04/2013